

1º TERMO ADITIVO RETIFICATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul – CISDESTE.

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, e a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ n.º 11.708.655/0001-35, situada na Avenida Abílio Machado, nº 56, bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga - MG, representada pela Sra. Gisélia de Melo Soares, CPF n.º 060.***.***-10, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 047/2026**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO RETIFICATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a correção de erro material constante da Ata de Registro de Preços nº 047/2026, especificamente em seu item 3.1, adequando sua redação ao conteúdo efetivamente previsto no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta da Ata que integraram o instrumento convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 008/2026 foi instaurado para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de enxoval e materiais de consumo destinados às atividades do CISDESTE;

CONSIDERANDO que o item 8.8.1 do Edital estabeleceu expressamente que “A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Cisdeste, na qualidade de órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução nº 08/2023”;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar integrante da fase de planejamento também consignou expressamente a “Justificativa para previsão de adesão à Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados”, demonstrando que a possibilidade de adesão foi objeto de análise prévia e planejamento da contratação;

CONSIDERANDO que a Minuta da Ata de Registro de Preços disponibilizada juntamente com o Edital estabeleceu, em seu item 3.1, que: “Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação”;

CONSIDERANDO que a previsão de adesão por órgãos ou entidades não participantes integrou toda a estrutura normativa do certame, tendo sido disponibilizada a todos os licitantes desde a fase externa da licitação;

CONSIDERANDO que, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, ocorreu erro material de digitação, passando a constar equivocadamente a redação: “Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação”;

CONSIDERANDO que a divergência identificada não decorre de alteração de vontade da Administração Pública, tampouco de modificação superveniente das condições do certame, tratando-se exclusivamente de erro formal na transcrição do texto da minuta para a versão final da Ata;

CONSIDERANDO que a retificação pretendida não altera preços registrados, quantitativos, condições de execução, obrigações das partes ou critérios de participação originalmente estabelecidos, limitando-se à correção de erro material para restabelecer a exata correspondência entre a Ata assinada e os documentos que compõem o processo licitatório;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, da autotutela administrativa, da boa-fé objetiva e da preservação dos atos administrativos válidos;

RESOLVEM as partes promover a seguinte retificação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 047/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.”

LEIA-SE:

"3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 047/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo Retificativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo Retificativo deverá ser publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para a Ata de Registro de Preços originária, para fins de transparência, publicidade e produção de seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 15/06/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Presidente

Denys Arantes Carvalho

Secretário Executivo

Gisélia de Melo Soares

M&R Equipamentos e Móveis Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FE-FA88-3D28-5E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MER EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (CNPJ 11.XXX.XXX/XXXX-35) VIA PORTADOR GISELIA DE MELO SOARES (CPF 060.XXX.XXX-10) em 17/06/2026 14:36:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 17/06/2026 14:42:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 17/06/2026 17:44:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 18/06/2026 14:17:33 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 18/06/2026 14:26:25 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/69FE-FA88-3D28-5E0D>